

## STF decide se jogador argentino passará por audiência de custódia

O ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, determinou nesta quinta-feira (4/3) que seja julgado com urgência pelo Plenário da corte se o jogador de golfe Angel Leopoldo Cabrera, em processo de extradição, deve passar por audiência de custódia.

Kwee Song Lim/Flickr



STF decidirá se Angel Cabrera deve passar por audiência de custódia  
Kwee Song Lim/Flickr

A prisão preventiva para extradição foi autorizada pelo ministro Alexandre de Moraes (PPE 968). Em seguida, a defesa do argentino pediu que Fachin estendesse os efeitos da Reclamação 29.303, em que [ficou definido](#) que todos os tribunais do Brasil, estaduais ou federais, devem fazer audiências de custódia, em todas as modalidades de prisão, no prazo máximo de 24 horas.

Fachin negou monocraticamente a solicitação por entender que ela não tinha relação com a reclamação julgada pelo STF e por considerar que o pedido, "em verdade, volta-se contra ato individual emanado do eminente ministro Alexandre de Moraes, que teria deferido a prisão preventiva do requerente para fins de extradição". Diante do recurso, a questão vai ser agora decidida pelo Plenário.



"Determino a imediata inclusão do agravo regimental interposto por Angel Leopoldo Cabrera na pauta do Plenário desta corte para fim de julgamento conjunto com o mérito. Considerando a relevância da hipótese (porquanto em causa audiência de custódia também para os casos de PPE em extradição)", diz a decisão.

Cabrera tem um mandado de prisão internacional por violência de gênero. Ele é acusado de agredir sua ex-parceira e foi preso no Rio de Janeiro no começo deste ano.

### "Todas as modalidades de prisão"

Ao pedir que o caso fosse levado ao Plenário, a defesa do jogador argentino argumentou que na reclamação relatada por Fachin ficou definido que as audiências de custódia deveriam ocorrer em todas as modalidades de prisão, o que inclui a prisão preventiva para extradição.

Segundo os advogados, "o senhor Angel Cabrera só pode ter indeferido seu pedido de extensão se (e apenas se): 1) for revogada a primeira extensão baseada na reclamação como mecanismo de aprimoramento de precedente, mesmo sem identidade; 2) for modificada a liminar originária para excluir de seu corpo a palavra TODAS (AS ESPÉCIES DE PRISÃO), para substituí-la pela expressão ALGUMAS (ESPÉCIES DE PRISÃO); E 3) for excluído este Supremo Tribunal do sistema de Justiça Federal da União, e mesmo da qualidade de Tribunal", uma vez que a reclamação define que todas as cortes devem fazer as audiências de custódia.

A peça é assinada pelos advogados **Leonardo Costa de Paula**, **Cláudia Roberta Sampaio**, **Thiago Aguiar de Pádua** e **Dinah Lima**, os dois últimos do escritório Aguiar de Pádua & Lima Sociedade de Advogados

"Registra-se que a Corte Interamericana de Direitos Humanos [Corte IDH], no caso Wong Ho Wing Vs. Peru (2015), condenou o estado do Peru por negar a aplicação do Pacto San José da Costa Rica em um processo de extradição de um nacional chinês, o que pode ser o caso do Brasil num futuro próximo ao negar ao cidadão argentino num processo de extradição direitos previstos no Pacto de San José, como é o caso da audiência de custódia", prossegue o pedido.

Além da solicitação no STF, a defesa entrou com uma denúncia na Corte IDH. "É urgente o deferimento de medidas cautelares contra Brasil [...] por negar vigência e aplicação ao Pacto de San José da Costa Rica ao beneficiário, negando submetê-lo após a prisão de imediato, perante autoridade, além de restringir sua liberdade com base em fato prescrito, e manter sua custódia penal em prejuízo de sua saúde após delicada cirurgia", diz o texto.

**Rcl 29.303**

**Date Created**

05/03/2021